

**ANEXO III**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS Ano: 2024

Prestador de serviço: SÃO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS LTDA			
CNPJ/CPF: 13.273.877/0001-06		Inscrição Estadual: 256.333.572	
Endereço: Estrada Rio Represo			
Bairro: Bela Aliança			
CEP: 89284-140	Cidade: São Bento do Sul	Estado: Santa Catarina	
Telefone: 47 3626-8313	Fax: -	E-mail: administrativo@saobentoalimentos.com	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 0674-2	Conta Corrente: 1073451-1	

**1.** Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços continuados de contratação de empresa especializada em prestação de serviços em organização de eventos, recursos humanos, alimentação, decoração e infraestrutura, montagens e desmontagens, mobiliários, serviços técnicos, equipamentos e outros serviços correlatos à organização do evento em comemoração aos 50 Anos do Órgão Metropolitano da Região de Curitiba, a se realizar na data de 04/09/2024.

Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total
1 Decoração - eventos / solenidades	UND	1	R\$ 82.719,15

Valor total por extenso: R\$82.719,15 (oitenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e quinze centavos).

**2.** A validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço global estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo global estimado par ao item, independentemente de trata-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26, de 2003 – CONFAZ.

**4.1** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2023 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ao menor preço do arrematante, (discriminado o percentual de desconto à isenção fiscal).

**4.2** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

São Bento do Sul (SC), 09 de agosto de 2024.

---

Ademir Dalmolin – Administrador

CPF 601.128.679-87 – RG 2027103